



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
3º TERMO ADITIVO - CT Nº 077/2022

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA  
MACIEL CONSULTORES S/S.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, com sede na Avenida VIII, nº 50 B, Carreira Comprida, Santa Luzia –MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001 – 50, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado Secretário Executivo De Obras, HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS, portador da Matrícula Funcional nº 38760, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, e a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, com sede à Q SBS Quadra 2, 12 Bloco E, Sala 206, s/n, Bairro Asa Sul, Município Brasília, Cep 70.070-120, Telefone (61)4000-1364, e-mail: [governamental@grupomaciel.net.br](mailto:governamental@grupomaciel.net.br), inscrita no CNPJ 10.757.529.0001-08, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES, inscrito no CPF nº xxx.921.917- xx, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante no **Pregão nº 004/2022**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 077/2022, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Inc. II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e reajuste de 5,06%<sup>1</sup>, conforme o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de fevereiro/2024 a janeiro/2025, conforme cláusula sexta do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 28/04/2025 a 27/04/2026. Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

2.2 O Contrato poderá ser rescindido antes de decorrido este prazo, sem ônus para a administração, após notificação por escrito da contratante - aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, em virtude da conclusão de novo processo licitatório, conforme solicitado em documento no SEI 25.17.000000068-3.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA renovará a garantia, se houver, no prazo e condições estipulados no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 38.876,17 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 466.514,04 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos).

<sup>1</sup> <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202502/c315/all/d/v2265%202/l/p+t+v,c315/resultado>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
3º TERMO ADITIVO - CT Nº 077/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPAS	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO
GRUPO ÚNICO	Serviços de apoio administrativo para acompanhar, fiscalizar e atestar permanentemente o cumprimento da execução do Contrato de Concessão de Iluminação Pública do Município de Santa Luzia.	I– Estruturação	R\$ 37.003,78	R\$ 38.876,17	R\$ 466.514,04
		II–Análise Jurídica			
		III–Análise Econômica Financeira			
		IV– Operação			

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25.752.2065.2114 - Manutenção da Iluminação Pública  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 1751  
Ficha : 1758

**CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 23 de maio de 2025.

**HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS

**PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**  
MACIEL CONSULTORES S/S

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_